

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
Nota Técnica nº: 004/2021 GAB
NOTA TÉCNICA SMS/GO

CONSIDERANDO:

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o aumento expressivo de novos casos confirmados na primeira quinzena do ano de 2021 em Bonfinópolis e em vista da segunda onda de casos no estado de Goiás.

RECOMENDA:

As atividades de organizações religiosas, com o uso obrigatório de máscaras, preferencialmente por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações:

- a) disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados;
- b) respeitar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros;
- c) vedar o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento (portadores de doenças cardíacas, respiratórias, insuficiência renal, gestantes, puérperas), inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;
- d) impedir contato físico entre as pessoas;
- e) suspender a entrada de fiéis sem máscara de proteção facial;
- f) suspender a entrada de fiéis quando ultrapassar de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
- g) realizar celebrações religiosas em, no máximo 3 (três) dias por semana;
- h) reduzir a duração das celebrações, preferencialmente com a duração máxima de 1 (uma) hora;
- i) os objetos (equipamentos) na celebração religiosa será de uso pessoal, portanto microfones não poderão ser compartilhados;
- j) antes e após cada celebração religiosa o local deverá ser higienizado com álcool a 70%, água e sabão ou hipoclorito a 1% que pode ser diluído na proporção de 20ml de

hipoclorito para cada 1 litro de água em especial assentos e braços de cadeiras, maçanetas de portas, púlpitos e etc.

k) cada Instituição Religiosa deverá nomear um responsável pela Fiscalização das normas;

l) cada Instituição Religiosa deverá entregar um Protocolo de Funcionamento na Secretaria de Saúde.

Diego Duarte de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Dr^a Renata Gonçalves
Diretora Clínica